

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

OBJETO: Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, para manutenção de veículos, para atender a EMURB, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
5	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
8	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DOS RECURSOS
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
19	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
20	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21	DO CONTRATO
22	DO PAGAMENTO
23	DO REAJUSTE
24	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
28	DO FORO

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	
Tipo de Licitação: Maior percentual de desconto, por lote.	
Data e horário de início de recebimento das propostas: 23/06/2022 às 08h.	
Data e horário para o término do recebimento das propostas: 06/07/2022 às 10h15min.	
Data e horário da abertura da Sessão Pública: 06/07/2022 às 10h30min.	
Data e horário da Sala de Disputa: 06/07/2022 às 10h45min.	
O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:	
Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	122/2022
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
<u>LICITACAO-E Nº</u>	XXXXXXXX
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02, e sua Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 755, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.282 de 11 de maio de 2022, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei nº 13.303/2016 e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeiro (a) **Maria Cristina Soares Rocha**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Fabrícia da Silva Freire Rodrigues, Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira e Francisco João Ricardo Pereira.

Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTE EDITAL

Órgão promotor da licitação: Coordenadoria de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, conforme consta no Processo Administrativo nº 122/2022 – CPL 02.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos da frota da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco-EMURB, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos necessários ao perfeito funcionamento de veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, para atender a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, conforme Ofício nº 705, de 2022 – EMURB, de 26.04.2022, quantitativos e especificações contidas no Termo de referência e demais normas do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa jurídica/física que:

a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES poderão cotar um ou mais ITENS descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item/percentual ofertado, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.**

6.2. O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo VI e os demais documentos exigidos no item 12.**

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

6.12. Na Proposta – Planilha de Preços deverá conter e ser ofertada, da seguinte forma:

a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **Percentual de Desconto**, com até duas casas decimais após a vírgula, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante proponente;

b) Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

c) Indicação do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverão ser efetivadas o crédito;

d) **Maiores Percentual de Desconto a ser ofertado, respeitando o percentual mínimo indicado neste edital e anexos**, conforme Modelo Carta Apresentação da Proposta – Anexo II, preferencialmente por extenso, de forma clara e precisa limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;

f) Discriminação detalhada do objeto, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

- 7.1.1.** Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.
- 7.1.2.** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.
- 7.1.3.** É vedada a identificação dos **LICITANTES**, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 7.3.** Será considerada aceitável a proposta que:
- I.** Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.
- II.** Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.
- 7.3.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.
- 7.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.
- 7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA** - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 7.4.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 7.4.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.4.4.** Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.
- 7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
- 7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.6.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.6.2.** O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.
- 7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6.5.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.
- 7.6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.6.8.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.6.9.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.6.10.** Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

- 7.6.11.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.
- 7.6.12.** Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;
- 7.7. DA DESCONEXÃO** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7.2.** Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.
- 7.8.** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.
- 7.9.** Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.
- 7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações**, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.10.1.** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- 7.10.2.** E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.
- 7.10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 7.10.4.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.10.6.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.10.7.** Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.
- 7.11. DA NEGOCIAÇÃO** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.11.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

7.11.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 2 (dois) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.12.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

7.13. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

7.14. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

7.14.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

7.14.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

7.15. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatórias que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.18. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.20.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

7.20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto NOS incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**

b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece o objeto da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Poderá ser exigida diligência da proposta melhor classificada, para que apresente cópia autenticada do contrato cujo objeto seja compatível com este certame ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

12.4.4. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

12.4.4.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.4.5. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

12.4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.7. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

12.4.9. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

12.4.10. Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.5.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.5.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no local acima indicado, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar e solicitar esclarecimentos do edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

13.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

13.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

13.7. As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10:00 h às 14:00 h e das 15:00 às 19:00 h, horário de Brasília ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 h às 17:00 h e (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.4. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.4.1. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.10. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

14.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), conforme disciplina o Decreto Municipal nº 1.127/2014, art. 1º.

15.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início dos serviços, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.3. Conforme previsto no § 1º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (c) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);

15.4. As sanções previstas nas letras “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.5. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 15.2, conforme previsto no § 1º do art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei Federal nº. 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

15.7. Tendo ocorrido à hipótese do item supra, a Secretaria Municipal de - poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.8. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. O órgão gerenciador convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o órgão gerenciador registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa da Contratante, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência, anexo I.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

23. DO REAJUSTE

23.1. Conforme Termo de Referência

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão gerenciador e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

25.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão gerenciador não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

25.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão gerenciador optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

25.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gerenciador.

25.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

25.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

26.1. Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

26.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

26.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

26.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

26.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

26.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

26.9. Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

26.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

26.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

26.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

26.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

27. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

27.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

28.5. Em circunstâncias excepcionais, o contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

28.6. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

27.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

27.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

27.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

30. DO FORO

28.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 20 de junho de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto Municipal nº 755/2022.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos da frota da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco-EMURB, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos necessários ao perfeito funcionamento de veículos, caminhões, maquinas pesadas e equipamentos, conforme especificações contidas no item 6, deste Termo de Referência.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo critério de maior percentual de desconto, por lote.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fornecimento parcelado.

3.2. Empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos nos Decretos Municipais nº 717/2015, DM nº 769/2005, DM 1.127/2014, DM 1.033/2014 e nas Leis Federais nºs 13.303/2016 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente licitação de contratação do serviço se faz necessário para realizar a manutenção da frota de veículos automotores desta Empresa, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos, caminhões, maquinas pesadas e equipamentos, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços mecânicos, como troca de molas e pinos, arqueamento de molas, grampos, retifica de motores, ar condicionado, restauração de carrocerias em madeira, tapeçaria de bancos automotivos, já que não dispõe de profissional especializado e equipamentos com capacidade para a realização das manutenções constantes, para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. A divisão por lote considerará o modelo do equipamento para aferição dos serviços, produtos, resultados esperados e a interdependências de serviços e peças, observada a demanda específica EMURB e evitando a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço para atendimento aos veículos, máquinas ou equipamento considerados de uma mesma marca, classe ou modelo, assegurando, portanto, a responsabilidade contratual e o princípio da padronização do serviço.

5.3. Tendo em conta as características do bem a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes, bem como a conveniência de entregas parceladas, é justificada a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades frequentes e de rotina.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO

LOTE I MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	R\$ 500.000,00	

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 500.000,00
Percentual de desconto (%)			
LOTE II MANUTENÇÃO MECANICA – TROCA DE MOLAS, PINOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS, GRAMPOS E OUTROS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	MANUTENÇÃO MECANICA – TROCA DE MOLAS, PINOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS, GRAMPOS E OUTROS.	R\$ 300.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 300.000,00
Percentual de desconto (%)			
LOTE III SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES- DIESEL E GASOLINA	R\$ 500.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 650.000,00
Percentual de desconto (%)			
LOTE IV MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS AUTOMOTORES			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS AUTOMOTORES	R\$ 300.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 350.000,00
Percentual de desconto (%)			

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE V SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA EM CARROCERIAS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA EM CARROCERIAS (MADEIRA)	R\$ 200.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 250.000,00
Percentual de desconto (%)			
LOTE VI SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE BANCOS AUTOMOTIVOS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE BANCOS AUTOMOTIVOS	R\$ 300.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 350.000,00
Percentual de desconto (%)			

- 6.1. A proposta de preço deverá consignar expressamente o percentual de desconto ofertado para o objeto licitado, considerando o catalogo de equipamentos listados no anexo I do edital, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos neste Termo de Referência.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- 6.3. O percentual de desconto será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias na prestação de serviço, e fornecimento de peças, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.
- 6.4. A proposta de preço com maior percentual de desconto sob as peças e na mão de obra, deverá ser entregue conforme estipulado no ato convocatório. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). Constando as seguintes indicações e exigências:
- 6.5.1. Razão social, CNPJ, endereço completo da sede da proponente, banco, agência, conta corrente, telefone e fax atualizado;
- 6.5.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 6.5. O AGRUPAMENTO (serviços e peças) se faz viável, tendo em vista a necessidade de padronizar os serviços e materiais a serem adquiridos, evitando que os de natureza similar e pertencente ao mesmo segmento de mercado advenham de fornecedores distintos, dificultando a fiscalização e avaliação qualitativa dos materiais e serviços.
- 6.6. PERCENTUAL DE DESCONTO – sob a prestação de serviços e sob o preço das peças e acessórios novos e genuínos, será aplicada a tabela das respectivas montadoras, revendedoras e autorizadas, para a execução da manutenção elétrica e eletrônico nos equipamentos constantes no anexo I.
- 6.7. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido, os impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens e na prestação de serviço, o desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.8. A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado.
- 6.9. A Emurb poderá optar entre a utilização da tabela do fabricante, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar da prestação do serviço de manutenção elétrico e eletrônico, com fornecimento de peças, acessórios, e componentes e outros materiais e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.
- 6.10. No caso de optar pela pesquisa de mercado, será realizada pela EMURB a coleta de preço, com pelo menos outros 02 (dois) prestadores de serviços e/ou fornecedores de produtos originais, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde será auferida a média simples, sob a média deverá ser aplicado o desconto ofertado pela licitante vencedora, devendo ser atestado previamente pelo setor responsável designado pela EMURB.
- 6.11. As propostas serão classificadas conforme o critério do maior percentual de desconto.
- 6.12. O preço de referência das peças é o constante das tabelas públicas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias e/ou autorizadas.
- 6.13. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços. Quando não houver previsão expressa dos tempos, a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO utilizarão o serviço mais aproximado do caso concreto.
- 6.14. Havendo divergência entre a descrição complementar indicada no sistema Integrado de Gestão Pública (WEB público) e a especificada neste Termo de Referência, prevalece a contida neste último.

7. DO QUANTITATIVO

- 7.1. A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com suas necessidades.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 8.1. O licitante deverá apresentar a lista de preços pública de venda ao consumidor, atualizada, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço, sempre que for solicitada. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela licitante vencedora em sua proposta, sendo que a EMURB se reserva o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.
- 8.2. A prestação de serviço e o fornecimento de peças estarão sujeitos à aceitação pela EMURB, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.
- 8.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega ou Autorização a ser emitida pela EMURB.
- 8.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei.
- 8.5. Fica desde já a empresa vencedora ciente de que caso o serviço/manutenção/motor cuja peça adquirida e instalada no mesmo incidir em mal funcionamento, ou quebra dentro do prazo de garantia, todo ônus referente à desmontagem, montagem e substituição de todo e qualquer componente utilizado será de total responsabilidade da empresa contratada.
- 8.6. Não será aceita proposta para alguns itens, devendo o proponente a efetuar proposta para todos os itens de cada lote (peças e serviço).

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.7. O objeto licitatório deverá ser prestado junto Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para a Empresa, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.
- 8.8. Todas as peças serão entregues conforme a necessidade da EMURB, que será emitida através de Ordem de Entrega / Fornecimento, da qual a empresa fornecedora terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para fornecer as peças solicitadas;
- 8.9. As peças a serem fornecidas deverão ser novas e genuínas conforme tabela da montadora/fabricante e/ou original desde que justificado e autorizado pela EMURB;
- 8.10. PERCENTUAL DE DESCONTO – sob o preço das peças e acessórios novos e genuínas conforme tabela da montadora/fabricante e/ou original (desde que autorizado pela EMURB), será aplicado inicialmente sobre tabela das respectivas montadoras, revendedoras e autorizadas, verificada a inviabilidade de uso das tabelas das montadoras, devidamente comprovada e justificada pelo licitante vencedor, será adotada a pesquisa de mercado, com autorização prévia da EMURB;
- 8.11. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens. E o desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto;
- 8.12. A cada pedido, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento, que deverá ser por esta, preparado, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade de peças e serviços a serem executados, entre outros;
- 8.13. A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado;
- 8.14. A Emurb poderá optar entre a utilização da tabela do fabricante no primeiro momento, e no segundo momento desde que justificado a inviabilidade da primeira pelo fornecedor e autorizado pela EMURB, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar da prestação de **serviços de manutenção** em ar condicionado, troca de molas, pinos, arqueamento de molas, grampos e outros, serviços especializados em retífica e montagem de motores, serviço especializado em recondicionamento de turbinas automotores, serviços de manutenção, reforma em carrocerias, serviços de tapeçaria automotiva **e o fornecimento** de peças e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor;
- 8.15. No caso de optar pela pesquisa de mercado, será realizada pela EMURB a coleta de preço, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores do ramo de atividade e 01 (uma) do licitante de modo que sempre haja no mínimo 03 (três) cotações, onde será confeccionada a média simples. Sobre o valor da média simples obtida deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente, devendo ser atestado previamente pelo setor responsável designado pela EMURB;
- 8.16. As propostas serão classificadas conforme o critério do maior percentual de desconto para cada lote.
- 8.17. O preço de referência das peças é o constante das tabelas públicas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias no primeiro momento e no segundo momento desde que justificado a inviabilidade da primeira pelo fornecedor e autorizado pela EMURB, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado;
- 8.18. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços. Quando não houver previsão expressa dos tempos, a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO utilizarão o serviço mais aproximado do caso concreto;
- 8.19. As peças e suas quantidades, bem como a indicação dos serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção/conserto/reforma, conforme a natureza década lote, para os veículos, caminhões, maquinas pesadas e/ou equipamentos, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante/autorizado;

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.20. A empresa fornecedora deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica que prestou serviço e/ou forneceu produtos similares ou superiores ao objeto desta licitação, bem como declaração expressa que a empresa tem capacidade operacional para executar os referidos objetos, dentro do prazo exigido no Edital.
- 8.21. Após o Setor de Oficina Mecânica da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB detectar, por meio de seus técnicos, as avarias e as necessidades de sua manutenção, abrirá uma Ordem de Serviço (OS).
- 8.22. A Proponente vencedora deverá providenciar a retirada do item na EMURB - Oficina Mecânica, de segunda à sexta-feira, respeitando-se o horário de funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da Proponente vencedora a carga e descarga na retirada e na entrega.
- 8.23. As retiradas deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS).
- 8.24. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo/caminhão/maquinas pesada/equipamento pela EMURB – Oficina Mecânica.
- 8.25. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.
- 8.26. As peças estarão sujeitas à aceitação pela EMURB, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado;
- 8.27. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega ou Autorização a ser emitida pela EMURB;
- 8.28. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na EMURB, órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução e/ou fornecimento do material;
- 8.29. O fornecimento será de forma parcelada até o final do exercício, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 8.30. A (s) empresa (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) estar apta (s) a o fornecimento e/ou a prestação dos serviços num prazo de 3 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.31. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h, e aos sábados das 08:00 às 13:00h., e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.
- 8.32. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei;
- 8.33. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo;
- 8.34. A contratação se dará de acordo com as necessidades operacionais da EMURB, respeitando a classificação dos adjudicados, bem como a validade da ata de registro de preços. O contrato firmado poderá ter duração de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

9. CAPACIDADE TÉCNICA

- 9.1.1. Para participação do certame, a empresa deverá apresentar qualificação técnica, por meio de: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.2. Havendo necessidade o órgão gerenciador poderá realizar diligências nas empresas a fim de certificar a veracidade dos atestados de capacidade técnica e da sua capacidade técnica operacional para cumprir o objeto desta licitação.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- 10.1. Manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos/caminhões/maquinas pesadas/equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter os veículos/caminhões/maquinas pesadas/equipamentos em perfeito

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

10.2. Manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade dos veículos/caminhões/maquinas pesadas/equipamentos, com substituição de peças e acessórios novos, bem como serviços de mecânica em geral, manutenção em ar condicionado, retifica de motores, recondicionamento de turbinas, troca de molas, pinos, arqueamento de molas, grampos, reformas e manutenção em carrocerias; tapeçaria, estofamento e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacionais os veículos/caminhões/maquinas pesadas/equipamentos, ocasionalmente desativados em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

10.3. O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atenderá as especificações do Edital em especial deste termo de referência:

- a) Os veículos/caminhões/maquinas pesadas/equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de referência.
- b) Os quantitativos descritos em cada item visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, uma vez que estes constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente e não constitui, sob nenhuma hipótese, a garantia de volume de serviço efetivamente requisitado e realizado.
- c) Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos/caminhões/maquinas pesadas/equipamentos descritos no anexo I, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

10.4. Para a contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a prestação de serviços de manutenção e o fornecimento de peças, conforme o caso.

10.5. Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverá ser executados previamente e corretivamente.

10.6. A CONTRATADA deverá aplicar peças, materiais e acessórios novos, originais ou genuínos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização, através documento oficial, do Gestor do Contrato, devendo inclusive cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

10.7. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos trabalhos de correção será de 02 (dois) dias úteis, e o prazo máximo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

11. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA

11.1. Para fins de prestação de serviços descritos, a CONTRATADA deverá manter os veículos/caminhões/maquinas pesadas/equipamentos descritos no anexo I em espaço físico próprio, pavimentado, garantindo local seguro, não deixando-os acessíveis a terceiros, por se tratar de patrimônio da Administração Pública e ainda possuir em seu estabelecimento ferramentas em geral e profissionais treinados e capacitados necessários a execução dos serviços, estrutura mínima em sua oficina, localizada no Município de Rio Branco no Acre, composta de recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza; pessoal treinado para executar os serviços; Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos motores elétricos com segurança e precisão; Instalações físicas adequadas.

11.2. A Proponente vencedora deverá realizar os serviços de manutenção dos veículos/caminhões/maquinas pesadas/equipamentos descritos no anexo I em oficina própria e adequada para este fim com plena garantia de segurança.

11.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA somente após autorização da EMURB, o serviço será executado e entregue em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS), a qual será dada mediante a demanda da EMURB.

11.4. O local de entrega do objeto desta licitação será na Unidade Produtiva da **EMURB**, na Divisão de Almoxarifado/Setor de Oficina, localizado no Distrito Industrial de Rio Branco, sendo que todos os custos de embarque e desembarque do material ficarão a cargo do proponente.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.5. No ato de recebimento do material, o Gerente de almoxarifado/Oficina Mecânica ou o servidor designado para esse fim procederá a sua conferência a vista dos documentos hábeis que rotineiramente o acompanham: Nota fiscal, Fatura e Nota fiscal/Fatura, Nota Fiscal de Consignação, Termo de Cessão, Termo de Doação ou Declaração de Permuta, Guia de Remessa ou de Transferência, ou outros documentos afins.

11.5.1. A 1ª via do documento de entrega deve ficar retida até o pronunciamento final do referido técnico quando então poderá ser ou não atestado o recebimento. Para tanto serão expedidos Termos de Recebimento provisório e definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato.

11.7. Constatada divergência quanto aos padrões de qualidade exigidos, falta ou ainda verificado defeito de execução do serviço ou do material, o responsável pelo recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da falha e/ou entrega ou efetuar a devolução total do material, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, após processamento interno por parte EMURB, conforme encaminhamento da Nota Fiscal efetivamente atestada pelo Setor competente.

12.1.1. Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

12.1.2. No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal, previamente exigida no Edital de Licitação.

12.2. Toda despesa da EMURB com fornecedores e prestadores de serviços será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da EMURB.

12.2.1. A ordem cronológica referida terá como referência a data do "atesto" nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.

13. DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e do Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

13.2. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à quantidade de material efetivamente contratada pela Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Conforme disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

15. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto nos artigos 17 ao 20 do DM 717/2015.

15.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016, conforme determina o DM 717/2015.

16. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão aderir à Ata de Registro de Preços deste certame licitatório, qualquer ente da Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 717/2015.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

17.2. Possibilitar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.4. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.6. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do presente contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e substituição de peças e acessórios, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada.

17.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou ônus causados ou imputados aos veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos, a partir do recebimento dos mesmos, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos, inclusive furto, multa e similares.

17.8. Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

17.9. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos

17.10. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/ servidor, especialmente designado;

18.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.8. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1.1. O encargo de fiscalização dos contratos celebrados será exercido por servidor designado pela direção da EMURB.

20.1.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 77 da Lei 13.303/2016.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 13.303/2016 e da Lei 10.520/2002 a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Não manter a proposta.

21.1.7. Fica facultado a contratante inaugurar processo administrativo de apuração das infrações de fornecedores – PAAIF, após 03 (três) notificações extrajudiciais, encaminhadas pela procuradoria jurídica, motivadas pela má execução ou descumprimento de cláusula contratual.

21.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

21.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a EMURB, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/16.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a contratada que:

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se às mesmas penalidades previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

21.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

22. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção o do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

22.2. A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

22.2.1 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

22.2.2. Planilha de custos que descreva detalhadamente a quantidade e os valores gastos em cada insumo que compõe a unidade do objeto principal. Cópia ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

22.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

22.4. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

22.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da solicitação da contratada, ou nos casos em que couber, da data comprovada do fato gerador do desequilíbrio;

22.6. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços e/ou fornecimento deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado. Os preços revisados dar-se-á nos intervalos de doze meses, com base na variação acumulada conforme os índices oficiais, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

23. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

23.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

23.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.1.2. O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

23.1.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

23.1.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

23.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.1.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.1.7. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.1.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

23.1.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

23.1.9.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

23.1.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.1.10.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.1.10.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

23.1.11. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

23.1.12. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

23.1.13. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

24. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

24.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

24.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços e peças referente aos itens listados neste termo de referência, relacionados no objeto desta licitação.

25.2. As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à Unidade de Produção, setor de oficina e logística, localizada na rua major jenor Distrito Industrial, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas.

25.3. Não haverá vistoria no dia da licitação.

25.4. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem adquiridos/restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

25.5. À EMURB reserva-se o direito de notificar a contratada a respeito do fornecimento e execução do serviço, mesmo por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente e se não estiver de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

25.6. A licitante fica obrigada a prestação do serviço e fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem previa autorização da EMURB.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA					
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO					
RELAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS/CAMINHOS E EQUIPAMENTOS					
IDENTIFICAÇÃO					
ITEM	TIPO	MODELO	MARCA	ANO/FABRICAÇÃO	QNT.
1	CAMINHÃO	F-12.000	FORD	2002	3
2	CAMINHÃO	F-14.000	FORD	1989	1
3	CAMINHÃO - CAVALO MECÂNICO	4030 E	FORD	2002	1
4	CAMINHÃO - CAVALO MECÂNICO	1938	MERCEDES BENZ	2000	1
5	CAMINHÃO	CARGO 2628 E	FORD	2011	1
6	CAMINHÃO	CARGO 1317 E	FORD	2007	3
7	CAMINHONETE	HILLUX	TOYOTA	2007	1
8	CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISHI	2014	1
9	CAMINHONETE	RANGER	FORD	2002	1
10	CAMINHÃO	710	MERCEDES BENZ	1997	1
11	TRATOR DE ESTEIRA	D6 M	CATERPILLAR	2002	1
12	TRATOR DE ESTEIRA	D4 E	CATERPILLAR	1990	1
13	TRATOR DE ESTEIRA	D41 E	KOMATSU	2002	1
14	TRATOR DE ESTEIRA	D 150	NEW HOLLAND	2013	1
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	PC 200	KOMATSU	2002	1
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	215 E	NEW HOLLAND	2013	1
17	PÁ MECANICA	W20 E	CASE	2017	2
18	PÁ MECANICA	924 G	CATERPILLAR	2002	1
19	PÁ MECANICA	12 B	NEW HOLLAND	2007	1
20	RETROESCAVADEIRA	MF 96	MASSEY FERGUSON	2007	1
21	RETROESCAVADEIRA	3 C	JCB	2017	1
22	RETROESCAVADEIRA	416 D	CATERPILLAR	2002	1
23	RETROESCAVADEIRA	416 E	CATERPILLAR	2015	2
24	MOTONIVELADORA	120 B	CATERPILLAR	1989	2
25	MOTONIVELADORA	120 H	CATERPILLAR	2002	1
26	ROLO COMPACTADOR	VAP 55	MULLER	2002	1
27	ROLO COMPACTADOR	VAP 55	MULLER	2005	1
28	ROLO COMPACTADOR	VT 10	MULLER	2012	2
29	ROLO COMPACTADOR	VT 8	MULLER	1989	1
30	ROLO COMPACTADOR	CS 431 C	CATERPILLAR	2002	1
31	ROLO COMPACTADOR	CA 15	DYNAPAC	2005	1
32	ROLO COMPACTADOR	CA 150	DYNAPAC	2013	1
33	ROLO COMPACTADOR	CA 150	DYNAPAC	2017	1
34	ROLO PNEUMÁTICO	AP 26	MULLER	2002	1
35	VIBRO ACABADORA	SA 11	CIFALI	1982	1

**Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

36	VIBRO ACABADORA	VDA 621	BITELLI	2005	1
37	MINI CARREGADEIRA	800	WECAN	2002	1
38	MOTOCICLETA	BROS 150	HONDA	2017	1
39	MOTOCICLETA	CG 150	HONDA	1998	1
40	MOTOCICLETA	CG 150	HONDA	2014	2
41	CARRETA DE TRANSPORTES	TRIVELLATO 2 EIXOS	TRIVELLATO	1973	1
42	CARRETA DE TRANSPORTES	FACCHINI 2 EIXOS	FACCHINI	2002	1
43	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	ATEGO 1914/48	MERCEDES BENZ	2020	1
44	CAMINHÃO	5000 D	AGRALE	-	1
45	TRATOR AGRICOLA	EXITUS TL 85E	NEW HOLLAND	-	1
46	PÁ MECANICA	621	CASE	-	1
47	AGREGADORA DE ASFALTO FRIO	EAP 800	ROMANELLI	-	1

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: _____

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2022

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022**.

LOTE I MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	R\$ 500.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 500.000,00
		Percentual de desconto (%)	
LOTE II MANUTENÇÃO MECANICA – TROCA DE MOLAS, PINOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS, GRAMPOS E OUTROS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	MANUTENÇÃO MECANICA – TROCA DE MOLAS, PINOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS, GRAMPOS E OUTROS.	R\$ 300.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 300.000,00
		Percentual de desconto (%)	
LOTE III SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES- DIESEL E GASOLINA	R\$ 500.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 650.000,00
		Percentual de desconto (%)	
LOTE IV MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS AUTOMOTORES			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS AUTOMOTORES	R\$ 300.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 350.000,00
Percentual de desconto (%)			
LOTE V SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA EM CARROCERIAS			
MÃO DE OBRA			
Item	Especificações	Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA EM CARROCERIAS (MADEIRA)	R\$ 200.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 250.000,00
Percentual de desconto (%)			
LOTE VI SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE BANCOS AUTOMOTIVOS			
MÃO DE OBRA			
Item	Especificações	Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE BANCOS AUTOMOTIVOS	R\$ 300.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 350.000,00
Percentual de desconto (%)			

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

**Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRONICO Nº XXX/2021 QUE FAZEM
ENTRE SI A EMPRESA MUNICIPAL DE
URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO, E, DO
OUTRO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX
PROCESSO Nº XXXX/XXXX-CPL/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXXXXX

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XXXX dias do mês de XXXXX, do ano de dois mil e XXXXXXXXXXXXXXX, na Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº. 1.292, 1º Andar, Abraão Alab, CEP: 69.918-048, – Rio Branco – o senhor Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717/2015, Decreto Municipal nº 713/2019, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XXXXX, publicada no DOE nº. XXXXX do dia XX de XXXX de XXXX, RESOLVE registrar os preços das pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos da frota da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco-EMURB, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos necessários ao perfeito funcionamento de veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XXXXX, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. REGIME DE EXECUÇÃO FORNECIMENTO

2.1. Fornecimento parcelado, pelo critério de maior percentual de desconto por lote, nos locais indicados no Anexo I.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717/2015.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DA DESPESA

5.1. Conforme disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de registro de preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo órgão gerenciador.

6.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.1.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

7. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

7.1. Os preços ofertados, especificação e consumo, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no encarte da presente ata.

7.2. Deverá ser executado pelo contratado todos os serviços de reparos e manutenção, quebras/defeitos de materiais, peças, equipamentos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atenderá as especificações do Edital em especial, deste termo de referência:

a) Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de referência.

b) Os quantitativos e valores estimados descritos em cada lote visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, uma vez que estes constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente e não constitui, sob nenhuma hipótese, a garantia de volume de serviço efetivamente requisitado e realizado.

c) Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, nos veículos, máquinas e equipamentos descritos no anexo I, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

13.2. O licitante deverá apresentar a lista de preços pública de venda ao consumidor, atualizada, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço, sempre que for solicitada. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços para aplicação do desconto pela licitante vencedora em sua proposta, sendo que a EMURB se reserva o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.

13.3. A prestação de serviço e o fornecimento de peças estarão sujeitos à aceitação pela EMURB, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

13.4. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega ou Autorização a ser emitida pela EMURB.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.5. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei.

16.6. Fica desde já a empresa vencedora ciente de que caso o serviço/manutenção/motor cuja peça adquirida e instalada no mesmo incidir em mal funcionamento, ou quebra dentro do prazo de garantia, todo ônus referente à desmontagem, montagem e substituição de todo e qualquer componente utilizado será de total responsabilidade da empresa contratada.

16.7. O objeto licitatório deverá ser prestado junto Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para a Empresa, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

16.8. Todas as peças serão entregues conforme a necessidade da EMURB, que será emitida através de Ordem de Entrega / Fornecimento, da qual a empresa fornecedora terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para fornecer as peças solicitadas;

16.9. As peças a serem fornecidas deverão ser novas e genuínas conforme tabela da montadora/fabricante e/ou original desde que justificado e autorizado pela EMURB;

16.10. PERCENTUAL DE DESCONTO – sob o preço de peças e acessórios novos e genuínas conforme tabela da montadora/fabricante, para a utilização de peça original/similar deverá a licitante apresentar justificativa para prévia aprovação pela administração da EMURB. Desde que autorizado pela EMURB, será aplicado inicialmente sobre tabela das respectivas montadoras, revendedoras e autorizadas, verificada a inviabilidade de uso das tabelas das montadoras, devidamente comprovada e justificada pela licitante vencedor, será adotada a pesquisa de mercado, com autorização prévia da EMURB;

16.11. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens. E o desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto;

16.12. A cada pedido, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento, que deverá ser por esta, preparado, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade de peças e serviços a serem executados, entre outros;

16.13. A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado;

16.14. A Emurb poderá optar entre a utilização da tabela do fabricante no primeiro momento, e no segundo momento desde que justificado a inviabilidade da primeira pelo fornecedor e autorizado pela EMURB, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar da prestação de **serviços de manutenção** em ar condicionado, troca de molas, pinos, arqueamento de molas, grampos e outros, serviços especializados em retifica e montagem de motores, serviço especializado em recondicionamento de turbinas automotores, serviços de manutenção, reforma em carrocerias, serviços de tapeçaria automotiva **e o fornecimento** de peças e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor;

16.15. No caso de optar pela pesquisa de mercado, será realizada pela EMURB a coleta de preço, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores do ramo de atividade e 01 (uma) do licitante de modo que sempre haja no mínimo 03 (três) cotações, onde será confeccionada a média simples. Sobre o valor da média simples obtida deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente, devendo ser atestado previamente pelo setor responsável designado pela EMURB;

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.16. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços. Quando não houver previsão expressa dos tempos, a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO utilizarão o serviço mais aproximado do caso concreto;

16.17. As peças e suas quantidades, bem como a indicação dos serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção/conserto/reforma, conforme a natureza década lote, para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e/ou equipamentos, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante/autorizado;

16.18. Após o Setor de Oficina Mecânica da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB detectar, por meio de seus técnicos, as avarias e as necessidades de sua manutenção, abrirá uma Ordem de Serviço (OS).

16.19. A Proponente vencedora deverá providenciar a retirada do item na EMURB - Oficina Mecânica, de segunda à sexta-feira, respeitando-se o horário de funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da Proponente vencedora a carga e descarga na retirada e na entrega.

16.20. As retiradas deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

16.21. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo/caminhão/máquina pesada/equipamento pela EMURB – Oficina Mecânica.

16.22. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

16.23. As peças estarão sujeitas à aceitação pela EMURB, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado;

16.24. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega ou Autorização a ser emitida pela EMURB;

16.25. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na EMURB, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução e/ou fornecimento do material;

16.26. O fornecimento será de forma parcelada até o final do exercício, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

16.27. A (s) empresa (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) estar apta (s) a o fornecimento e/ou a prestação dos serviços num prazo de 3 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.28. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h, e aos sábados das 08:00 às 13:00h., e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.

16.29. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei;

16.30. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo;

16.31. A contratação se dará de acordo com as necessidades operacionais da EMURB, respeitando a classificação dos adjudicados, bem como a validade da ata de registro de preços. O contrato firmado poderá ter duração de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.32. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a execução dos serviços, oficina localizada no perímetro urbano da cidade de Rio Branco/Ac para a manutenção dos veículos, máquinas pesadas e/ou equipamentos constantes deste termo de referência.

9. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

9.1. Recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens e prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

10.2. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os produtos, além de mencionar as informações identificadoras da licitação.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após o vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX100}{366} = I = \frac{6}{100} _ I = 0,00016438$$

EM= $1 \times N \times VP$, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

10.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega do objeto, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo “xx” do Edital.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

11.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

11.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante.

11.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.6. Na hipótese de adjudicatária não atender a condição acima ou recusar assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 13303, de 30/06/2016, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

11.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

11.8. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo II da Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

12. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à necessidade de material e serviço, efetivamente contratada pela Administração.

12.2. Os materiais e serviços deverão ser autorizados pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco- EMURB, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.3. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão nº xxxxxx**, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

12.3.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

12.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na presente ata de registro de preços.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

22.2. Possibilitar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

22.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.4. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.6. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do presente contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e substituição de peças e acessórios, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada.

22.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou ônus causados ou imputados aos veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos, a partir do recebimento dos mesmos, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos, inclusive furto, multa e similares.

22.8. Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

22.9. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos

22.10. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações da Contratante:

23.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor, especialmente designado;

23.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

23.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.8. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 13.303/2016, a contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.2.1. A advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

15.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a EMURB, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/2016.

15.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 83 da Lei nº. 13.303/2016, III a contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se as mesmas penalidades previstas nos arts. 82 e 84 da Lei nº13.303/2016.

15.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016 e a Lei nº 9.784/1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

15.8. Quanto às sanções administrativas, aplicar-se-á ainda, o disposto no Decreto Municipal nº1.127/2014, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1. Pelo Diretor Presidente mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprirem as obrigações dela constantes;

18.1.1.2. A(s) detentora(s) não retiram a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1.3. A(s) detentora(s) derem causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

18.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.1.3. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a (ao) Diretor Presidente José Assis Benvindo, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

19. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

19.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. XXXXXX, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

22. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

22.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.1.2. O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

22.1.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.1.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.1.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.1.7. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.1.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.1.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

22.1.9.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.1.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.1.10.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.1.10.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.1.11. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22.1.12. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.1.13. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

23. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

23.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

23.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

24. FORO

24.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Municipal de Urbanização
de Rio Branco-EMURB

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

**Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2022
Licitações-e nº [XXXXXXXX]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV-A**

ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

3) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

**Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2022
Licitações-e nº [XXXXXXXX]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV-B**

ENCARTE II - Formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015.

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

3) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N°xxx/2021

PROCESSO n°. XXXXX CPL/PMRB.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XXXXX

Aos XXXX dias, do mês de XXXX, do ano dois mil e vinte e um, a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Privado – CNPJ: 04.518.601-0001/41 com sede na Rua Rio de Janeiro, 1292 – Conj. Abrão Alab – Rio Branco – Acre – CEP 69.918-048, neste Município, neste ato representado por seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob o CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e portador da cédula de identidade N° XXXXXXXXXXX IXXX/SXP, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, n° XX, sala XX, CEP 69.918-706 – Rio Branco - Acre, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG n° XXXXXX/SSP-XX – Telefone: (68) XXXXXXXXXXX / 9XXXXX / 9XXXXX6 e-mail: XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 13.303 de 30 /06/2016, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei n° 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor), Decreto Municipal N° 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.604, de 23 de julho de 2015, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preço, Decreto municipal 713/2019, e subsidiariamente no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos da frota da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco-EMURB, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos necessários ao perfeito funcionamento de veículos, caminhões, maquinas pesadas e equipamentos, visando atender as necessidades da Empresa

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar objeto desta licitação, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Os bens e serviços serão entregues sob a forma de execução indireta, no regime de menor preço por lote, nos locais indicados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão eletrônico de Registro de Preços nº XXXXXXXX e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

LOTE I			
MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	R\$ 500.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 500.000,00
		Percentual de desconto (%)	
LOTE II			
MANUTENÇÃO MECANICA – TROCA DE MOLAS, PINOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS, GRAMPOS E OUTROS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

01	MANUTENÇÃO MECANICA – TROCA DE MOLAS, PINOS, ARQUEAMENTO DE MOLAS, GRAMPOS E OUTROS.	R\$ 300.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 300.000,00
Percentual de desconto (%)			
LOTE III			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES- DIESEL E GASOLINA	R\$ 500.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 650.000,00
Percentual de desconto (%)			
LOTE IV			
MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS AUTOMOTORES			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS	R\$ 300.000,00	

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

AUTOMOTORES			
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 350.000,00
Percentual de desconto (%)			
LOTE V			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA EM CARROCERIAS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA EM CARROCERIAS (MADEIRA)	R\$ 200.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 250.000,00
Percentual de desconto (%)			
LOTE VI			
SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE BANCOS AUTOMOTIVOS			
Item	Especificações	MÃO DE OBRA	
		Valor total estimado	Percentual desconto mínimo
01	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE BANCOS AUTOMOTIVOS	R\$ 300.000,00	
PEÇAS			
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	PERCENTUAL DESCONTO	Valor Estimado
			R\$ 350.000,00
Percentual de desconto (%)			

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

§1º O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os produtos, além de mencionar as informações identificadoras da Licitação.

§2º A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

§3º No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, previamente exigida no edital de licitação.

§4º Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§5º Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{I=(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§6º Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido, nos casos de necessidade de reajuste, os mesmos serão feitos mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

R= Po.[(IPC) - 1]

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: XXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá a vigência da data da sua assinatura até XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

01.017.501.20.605.0404.1345.0000 (Pavimentação de Ramais);
01.017.501.15.451.0404.1346.0000 (Pavimentação de vias);
01.017.501.15.512.0404.1387.0000 (Ampliação do Sistema de Drenagens e Galerias);
01.017.501.15.451.0404.2045.0000 (Manutenção da Administração da EMURB);
01.017.501.15.451.0404.2048.0000 (Manutenção do Sistema de Drenagem e Galerias da Cidade);
01.017.501.26.782.0404.2346.0000 (Manutenção e Conservação de Ramais).
01.017.501.15.451.0404.2491.0000 (Infraestrutura Urbana);

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).
3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos:

110 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

I-Possibilitar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

III-Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

IV-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§2º Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do presente contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e substituição de peças e acessórios, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada.

§3º Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou ônus causados ou imputados aos veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos, a partir do recebimento dos mesmos, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos, inclusive furto, multa e similares.

§4º Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

§5º Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos

§6º Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

§1º Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

§2º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§3º Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

§4º Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor, especialmente designado;

§5º Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

§6º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§7º A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLAUSULA NONA -REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

§1º Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção o do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;

§2º A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

I- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

II- Planilha de custos que descreva detalhadamente a quantidade e os valores gastos em cada insumo que compõe a unidade do objeto principal. Cópia ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

§3º Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

§4º Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

§5º O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da solicitação da contratada, ou nos casos em que couber, da data comprovada do fato gerador do desequilíbrio;

§6º Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços e/ou fornecimento deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado. Os preços revisados dar-se-á nos intervalos de doze meses, com base na variação acumulada conforme os índices oficiais, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei 13.303/2016 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

§2º A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a EMURB, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 §1º da Lei 13.303/16.

§3º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

§4º Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se às mesmas penalidades previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

§5º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99.

§6º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§7º As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

§8º Quanto às sanções administrativas, aplicar-se-á ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 1.127/2014, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica, e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§1º A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

§1º Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

§2º Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§3º O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 10.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

§4º. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§5º. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§6º. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§7º. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§8º. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

§9º. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

§10º. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

§11º. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

§12º. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§13º. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§14º. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§15º. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§16º. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

§17º. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

§1º. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

§2º. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal 769/2005, Decreto Municipal 1033/2014 e Decreto Municipal 1.127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

*Empresa Municipal de Urbanização
de Rio Branco - EMURB*

contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº. _____

2 - _____
CPF Nº. _____

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/2022 - CPL

____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

____, ____ de _____ de 2022. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP.

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos
termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011,
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da
mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49
da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte - EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou
inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022
Licitações-e nº [945824]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2022-CPL

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.